

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	MILENA SILVA	20/02/2026 16:45 (v 0.10)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		070094

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem de mobiliário, na sede da TV Cultura.

O objeto compreende a desmontagem e posterior montagem de **01 (uma) baia composta por 10 (dez) mesas integradas, formando 10 (dez) posições de trabalho, sendo 05 (cinco) de cada lado**, atualmente instalada no Prédio das Tecas, com reinstalação no Prédio Administrativo, contemplando exclusivamente os seguintes serviços:

- Desmontagem completa da estrutura;
- Organização e identificação adequada de todas as peças e ferragens;
- Acondicionamento apropriado dos componentes, a fim de evitar danos;
- Montagem completa no novo local;
- Realização dos ajustes necessários para perfeito nivelamento e estabilidade;
- Fixação adequada dos componentes, assegurando segurança, funcionalidade e integridade estrutural.

O transporte/deslocamento entre o Prédio das Tecas e o Prédio Administrativo será de responsabilidade da Contratante, não estando incluído no escopo da contratação.

As especificações e modelos encontram-se detalhados nas imagens abaixo, que as quais passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

LARGURA: 70 CM

ALTURA: 74 CM

COMPRIMENTO: 1,40 CM



1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3.O(s) serviço(s) objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme de luxo Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de desmontagem das mesas atualmente instaladas no Prédio das Tecas, com posterior montagem no Prédio Administrativo, em razão da reorganização interna dos espaços físicos e da adequação da sala destinada à equipe do setor comercial.

O serviço exige mão de obra especializada, capacitada para realizar a desmontagem, identificação e acondicionamento adequado de todas as peças e ferragens, bem como a correta reinstalação das mesas, assegurando nivelamento, estabilidade, segurança e funcionalidade no novo ambiente.

A execução adequada deste serviço é essencial para garantir que a sala da equipe comercial esteja pronta para o desenvolvimento das atividades administrativas, evitando interrupções na rotina de trabalho e prevenindo danos aos componentes do mobiliário, que poderiam gerar retrabalhos ou custos adicionais.

Além disso, a contratação de mão de obra qualificada contribui para a otimização do tempo de execução, assegurando que o serviço seja realizado de forma eficiente, organizada e em conformidade com as especificações técnicas necessárias para a preservação das mesas e para o uso seguro e confortável pelos colaboradores.

2.2.O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base. Inclusive declínio de fornecedor ata de serviços

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Será uma prestação de serviços, que com esta contratação beneficia a Fundação Padre Anchieta

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá apresentar as seguintes certidões em comprovação de regularidade fiscal:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.3 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;

4.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

4.1.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de quaisquer natureza - ISSQN

4.1.7 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.8 Os valores de proposta dos serviços devem estar alinhados aos valores de mercado seguindo a pesquisa de preços realizada pela Contratante

4.2. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Sustentabilidade:

4.2.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Subcontratação

4.2.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação.

Especificação da garantia do serviço

4.2.3 O prazo de garantia do serviço, será de 90 dias (noventa) dias contados a partir da finalização do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. O serviço será realizado mediante agendamento prévio, podendo sua execução ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana, em data e horário previamente acordados, de modo a não comprometer as atividades desenvolvidas no local.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Padre Anchieta

RUA CENNO SBRIGHI, 378 - ÁGUA BRANCA

CEP 07071-030 SP

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

A contratada deverá:

- Utilizar equipamentos e ferramentas adequados para a realização do serviço, sendo de sua responsabilidade todos os equipamentos e materiais necessários.
- Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer alteração necessária para a realização do serviço contratado.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas durante a realização do serviço.
- Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados.
- Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nesta prestação de serviço o representante da empresa Fundação Padre Anchieta fiscalizará o serviço.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 A empresa não optante do simples o IR deverá mencionar na nota fiscal a alíquota e o valor do imposto. O pagamento será realizado no dia 20 do mês subsequente a finalização da prestação de serviço.

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionar por meio da realização de dispensa de licitação por contratação direta com disputa pela adoção de critério de menor preço Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integra Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Custo total estimado será informado no Aviso de Contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.3. Conforme alinhamento da despesa de 2025 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a SC nº 070094 para reserva de crédito

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILENA SILVA

Assessor ADM I



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 11:44:53.

ERIKA MONIQUE SILVA OLIVEIRA CUNHA

Coord. Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 16:45:15.

CINTIA INAMASU PEREIRA GIL BAPTISTA

Gerente Facilities



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 16:05:43.